

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 17.972.860-5

DATA: 12/08/2021- EF

N.º 18.002.442-5

DATA: 20/08/2021- EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 134/22

APROVADO EM 20/07/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO DE JAGUARIAÍVA – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º
ao 9º ano e do Ensino Médio.

RELATORES: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA e FLÁVIO VENDELINO
SCHERER.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

PROTÓCOLOS N.º 17.972.860-5 e 18.002.442-5

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Os protocolados foram convertidos em diligência à instituição de Ensino, em 23/02/2022, e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 07/06/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

laboratórios de Ciências Química, Física e Biologia - Não tem Laboratório, os experimentos são realizados em sala de aula ou na sala Interativa. (**grifos nossos**)

Os protocolados foram convertidos em diligência à instituição de ensino para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com a seguinte justificativa (fls. 144, Mov. 47 e 210, Mov. 57):

PROTÓCOLOS N.º 17.972.860-5 e 18.002.442-5

JUSTIFICATIVA

LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

O Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva, razão social Jacobs Educação LTDA, CNPJ 13.150.443.0001/00 situada a Rua Amando Ribas, 382 – Centro, representada pela sua diretora Senhora Giovana de Miranda Jacobs, Pedagoga, vem respeitosamente justificar a pendência na conclusão do laboratório de ciências. O atraso na conclusão do espaço justifica-se devido o atual cenário instalado pela Pandemia de Covid-19 em nosso país, que nos levaram a adiar as reformas e a aquisição de equipamentos para nosso laboratório, diante de toda nova demanda repentina em investimento de mídia digital e a considerável redução de receita do colégio.

Pedimos o prazo de 6 (seis) meses para que possamos finalizar o espaço pois temos o maior interesse na conclusão do mesmo para utilização em nossas aulas. Reforçamos que o espaço destinado ao laboratório já possui bancadas, acesso a água e está em processo de finalização.

Por fim, solicitamos a aprovação do Processo de Renovação de Curso Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, após justificativa apresentada.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Apresenta o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com vigência até 26/08/2022 e o prazo da vigência da Licença Sanitária expirou com os processos em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos, contudo, em prazo menor, em razão das deficiências frente à Deliberação CEE/PR nº 03/2013 apontadas no Mérito deste Parecer.

PROTÓCOLOS N.º 17.972.860-5 e 18.002.442-5

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva – EI, EF M	Jaguariaíva / Wenceslau Braz	N.º 2279/2017 de 31/05/2017, de 17/04/2017 a 17/04/2027.	N.º 5354/17 de 16/10/2017, de 19/10/2015 a 19/10/2020. EF do 1º ao 9º	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano De: 20/10/2020 a 31/12/2024.
			N.º 248/20 de 17/01/2020, de 01/01/2019 a 31/12/2021. EM	Ensino Médio Prazo: 03 anos De: 01/01/2022 a 31/12/2024.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar a implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR);

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes Da Silva
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

PROCOLOS N.º 17.972.860-5 e 18.002.442-5

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR